

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - http://www.cmm.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1671/2017

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

## **APROVA:**

Altera a redação da Lei Complementar n. 1.064/2016, que dispõe sobre a aplicação do instrumento da outorga onerosa do direito de construir, bem como dá outras providências.

**Art. 1.º** O artigo 7.º da Lei Complementar n. 1.064/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 7.º A contrapartida ao Município, por parte do proprietário adquirente de potencial construtivo adicional no lote, deverá observar as seguintes condições:
- I recolhimento ao Município, em moeda corrente, do valor correspondente à outorga onerosa;
- II dação ao Município de imóvel territorial, condicionada à sua aceitação por parte do Município;
- III dação ao Município de Certificado de Potencial Construtivo Adicional -CEPCAD, conforme disposto na lei que trata da transferência de potencial construtivo;
- IV execução de equipamentos urbanos, condicionada à sua aceitação por parte do Município.

Parágrafo único. Na hipótese dos incisos II, III e IV, em que o valor da dação ou execução for insuficiente para o pagamento do valor da outorga onerosa, o Município poderá aceitar o complemento do valor por qualquer das hipóteses previstas nos demais incisos, conforme lhe convir." (NR)

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 26 de junho de 2017.

1 de 2 27/06/2017 16:26

## JEAN MARQUES Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlos Marques Silva**, **Vereador**, em 26/06/2017, às 16:39, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador 0055583 e o código CRC 91206A4B.

17.0.000005371-6 0055583v3

2 de 2 27/06/2017 16:26